



Disciplina: **FARMACÊUTICO**

QUESTÕES 31, 32, 33, 34, 35 e 38.

Situação: **Recurso Improcedente.**

RECURSO:

O recurso argumenta que a “as questões 31, 32, 33, 34, 35 e 38 estão relacionadas a conhecimentos farmacêuticos com especialização em análises clínicas e que tais assuntos não fazem parte da grade curricular do Farmacêutico, portanto, não poderia ser avaliados conhecimentos nesse sentido”.

JUSTIFICATIVA:

Segundo o conteúdo que consta no edital e que deveria ser estudado para realização da prova, as questões:

- ✓ 31 refere-se ao item 19 (Técnicas de coloração em microbiologia) do edital;
- ✓ 32 refere-se ao item 17 (Análises químicas e citológicas da urina) do edital;
- ✓ 33 refere-se ao item 11 (Formas farmacêuticas) do edital, item este que também está relacionado aos conhecimentos farmacêuticos.
- ✓ 34 refere-se ao item 18 (Diagnóstico laboratorial das dislipidemias) do edital;
- ✓ 35 refere-se ao item 14 (Diagnóstico laboratorial de Diabetes Mellitus) do edital;
- ✓ 38 refere-se ao item 16 (Interpretação do hemograma) do edital.

Deste modo, as questões elaboradas estão de acordo com o conteúdo apresentado no edital.

Em adição, segundo RESOLUÇÃO CNE/CES 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia. No Art. 3º, o Curso de Graduação em Farmácia tem como perfil do formando egresso/profissional o Farmacêutico, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Capacitado ao exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às ANÁLISES CLÍNICAS e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade. Portanto, as questões aplicadas não ferem à regra máxima do certame – o Edital.

QUESTÕES 31.

Situação: **Recurso procedente.**

RECURSO:

O recurso argumenta que a alternativa C da questão 31 para o cargo de Farmacêutico apresenta falha, pois apresenta o termo micobactéria e não micobactéria.

JUSTIFICATIVA:

O recurso é PROCEDENTE, pois se refere a um erro de digitação na palavra “micobactéria” que causou um erro de interpretação. Assim, a questão está anulada.

QUESTÕES 33.

Situação: **Recurso procedente.**

RECURSO:

O recurso argumenta que a definição de géis segundo a questão são “Preparações constituídas por uma dispersão biocoerente em fase sólida líquida e que a definição segundo a USP e ANVISA são “Preparações constituídas por uma dispersão biocoerente em fase sólida EM fase líquida”

JUSTIFICATIVA:

O recurso é PROCEDENTE, pois a supressão da preposição EM na questão dá margem para uma interpretação dúbia, assim, a questão está anulada.

QUESTÕES 35.

Situação: **Recurso improcedente.**

RECURSO:

O recurso argumenta que segundo o Ministério da Saúde: “O Diabetes Mellitus é uma síndrome de etiologia múltipla, decorrente da falta de insulina e/ou da incapacidade de a insulina exercer adequadamente seus efeitos. Caracteriza-se por hiperglicemia crônica com distúrbios do metabolismo dos carboidratos, lipídeos e proteínas”.

JUSTIFICATIVA:

A questão refere-se à INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL do Diabetes Mellitus e não à definição do Diabetes Mellitus segundo o Ministério da Saúde. Em adição, segundo a bibliografia de Richard Ravel (Laboratório Clínico; Aplicações Clínicas dos Dados Laboratoriais; 6ª edição), “No teste de tolerância à glicose, o diagnóstico de diabetes é estabelecido pela demonstração de níveis anormalmente elevados de glicemia em certas condições controladas... Os testes de tolerância à glicose são provas provocativas nas quais se administra uma dose RELATIVAMENTE GRANDE de glicose para estimular os mecanismos homeostáticos do organismo”. Assim, o diagnóstico de diabetes baseia-se fundamentalmente nas alterações da glicose plasmática ou após sobrecarga de glicose oral. Deste modo, a alternativa “E” está correta e NÃO a alternativa “D” (DOSE PEQUENA) conforme proposto pelo recurso. Portanto, o recurso é IMPROCEDENTE.